PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO N° 023/2015 - CONVITE N° 006/2015

OBJETO:

DECLARO TER RECEBIDO NESTA DATA, UMA CÓPIA DO EDITAL DO CONVITE Nº 006/2015, DE AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS VEÍCULOS e MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANOS E RURAIS.

NOME DA EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	
CNPJ		
FONE/FAX:		
DATA DO RECEBIMENTO: _		
NOME:		
Δςςινατιίρα.		

EDITAL DE CARTA CONVITE N° 006/2015 PROCESSO N° 023/2015

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, devidamente autorizada pela Presidenta da Comissão Permanente de Licitações, em regime indireto na forma de empreitada do tipo menor preço unitário, e, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, suas atualizações e as cláusulas e condições deste edital.

01-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.A presente licitação na modalidade Carta Convite, tipo menor preço unitário (POR ITEM), tem por objetivo a aquisição de pneus para serem utilizados em diversos veículos e máquinas da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria dos Serviços Públicos, Urbanos e Rurais, conforme especificações constantes do **ANEXO I** (ESPECIFICAÇÕES **DO OBJETO**), que faz parte integrante deste edital.

02-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01-documentos e nº 02-propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, às 13:30 horas do dia 17/03/2015, data e horário em que se realizar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

03-DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1.No dia e local designado no item 2.1. os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1.Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ENVELOPE N° 01-DOCUMENTAÇÃO CARTA CONVITE N° 006/2015 ENCERRAMENTO: 17/03/2015 HORÁRIO: às 13:30 horas

3.1.2.Envelope n° 02-PROPOSTA

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ENVELOPE N° 02-PROPOSTA CARTA CONVITE N° 006/2015 ENCERRAMENTO: 17/03/2015 HORÁRIO: às 13:30 horas

- 3.2.O envelope nº 01-documentação deverá contêr os seguintes documentos abaixo relacionados:
- a) Contrato social e alterações;
- **b)** CNPJ;

- c) Prova de Regularidade junto ao INSS;
- d) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- **e)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- **f)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu produtos iguais ou semelhantes aos aqui licitados;
- **g)** Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determinado nos termos do parágrafo 2°, artigo 32 da legislação vigente, nos moldes do ANEXO VI;
- **h)**Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), firmada nos moldes do ANEXO IV).
- 3.2.1.Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3.3.O envelope nº 02-proposta-deverá conter proposta financeira, nos moldes do **ANEXO III (FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA-OPCIONAL)**, apresentadas em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por processo de sistema computadorizado, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em seu final pelo proponente legal, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, e-mail, nome do signatário, RG e CPF, mencionando a marca, os preços unitários e total por item, prazo de validade da proposta não inferior à 30 (trinta) dias, devendo estar inclusos nos preços prepostos, todos os custos, encargos e despesas necessárias para o fornecimento objeto da presente licitação.

04-DO PREÇO

4.1.0 preço deverá ser cotado por unitário e total por item.

05-DO JULGAMENTO

5.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço **unitário (POR ITEM).**

06-DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO

- 6.1. **O** objeto deste certame deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as necessidades, no Município de Laranjal Paulista-SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação da Secretaria requisitante.
- 6.2.0 prazo de vigência será até 31.12.2015.

07-DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será efetuado com 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal/fatura e entrega dos materiais.

08-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste certame será coberta pela dotação orçamentária vigente: Despesa 059-Educação e Despesa 222-Serviços Públicos, Urbanos e Rurais, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e parte do orçamento em dotações orçamentárias futuras.

09-DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- **9.1.**As empresas participantes da presente licitação deverão analisar cuidadosamente todos os dados fornecidos pelo presente Edital, levantando as dúvidas e eventuais incorreções, de forma que sejam adotadas providências antes da apresentação das propostas, não sendo possível, após a abertura da mesma, alegar omissão, desconhecimento das condições ou apontar imperfeições.
- **9.2**. A alegação de desconhecimento dos elementos do presente Edital não poderá servir de justificativa por parte da proponente vencedora, para reivindicações posteriores de alteração de prazo ou de preços dos materiais.
- **9.3.**No caso de absoluta igualdade entre as propostas de duas ou mais, a Comissão fará a classificação através de sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão previamente convocados, conforme artigo 45, parágrafo 2° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
- **9.4.**Esta Licitação será realizada, para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, para selecionar a proposta mais vantajosa para administração e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos e observância na Lei de licitações nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e sua alterações.
- 9.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42 e 147/2014)
- 9.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput e 147/2014)
- 9.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de <u>cinco dias úteis</u>, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º e 147/2014).

- 9.6. Integram este edital, independentemente de transcrição os seguintes ANEXOS:
- a) ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO);
- b) ANEXO II (MODELO DE PROCURAÇÃO);
- c) ANEXO III (FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA-OPCIONAL);
- d)ANEXO IV (MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL) ;
- e) ANEXO V (MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA);
- f) ANEXO VI (MODELO DE DECLARAÇÃO):
- g) ANEXO VII (MINUTA CONTRATO).
- **9.7**. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representantes(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrentes não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.
- **9.8.** O valor estimado desta licitação será de R\$ 63.816,00 (sessenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais).
- **9.9.**Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste certame, as partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

10-DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

10.1.A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados, pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sextafeira, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através do telefone 0xx15.3283.83.00, 0xx15.3283.83.24 ou 0xx15.3283.83.38 ou diretamente na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA.

Laranjal Paulista, 10 de março de 2.015.

Heitor Camarin Junior

Prefeito Municipal

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO -CARTA CONVITE Nº 006/2015

O1- OBJETO: Aquisição de pneus para serem utilizados em veículos da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal dos Serviços Públicos, Urbanos e Rurais, conforme especificações abaixo relacionadas:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO						
ITEM QUANT DESCRIÇÃO DO OBJETO						
01	04	Pneus 185/70 – R13				
02	12	Pneus 215/75 R17,5				
	SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANOS E RURAIS					
03	16	Pneus 275/80 X R 22,5- Borrachudo (Radial)				
04	04	Pneus 275/80 X R 22,5- Liso (Radial)				
05	12	Pneus 14.00.24-12 Ionas				

OBS: Os pneus devem ser novos, primeira linha e estarem de acordo com as normas da ABNT, com garantia do fabricante contra defeito de fabricação, com certificação do INMETRO, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou reforma.

2-VALOR DE REFERÊNCIA

2.1. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 63.816,00 (sessenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais).

3- PERÍODO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A partir da assinatura do contrato, com seu encerramento para 31.12.2015.

4- DA FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1. O objeto deste certame deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as necessidades, no Município de Laranjal Paulista-SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação da Secretaria requisitante.

Laranjal Paulista, 10 de março de 2.015.

Heitor Camarin Junior

Prefeito Municipal

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (OPCIONAL) CARTA CONVITE Nº 006/2015

Nome ou	Razão Soc	ial do				
Propone	nte:					
Endereço	D :					
Telefone	:					
ITEM	QUANT.	DES	CRIÇÃO	Marca	Preço Unitário	Preço Total
					(em R\$)	(em R\$)
01	04	Pne	us 185/70 – R13			
02	12	Pne	us 215/75 R17,5			
03	16		us 275/80 X R 22,5- achudo (Radial)			
04	04		us 275/80 X R 22,5- (Radial)			
05	12	Pne	us 14.00.24-12 lonas			
Dados de procuraç	-	inte qu	ue assinará o termo do	e contrato, co	nforme consta no o	contrato social ou
Nome:						
Identidad	le nº/					
órgão ex	pedidor:					
CPF nº						
1 –O pra	zo de eficác	ia des	ta proposta é de 30 (t	rinta) dias, a d	contar da data da e	ntrega de
			rt. 64, § 3°, da Lei Fed			
			dos recursos hieráro			
Local e D		praz0	de convocação previs	Sio no art. 04,	3 5 ⁻ , ua Lei Federa	11 11 0.000/93.
Assinatur	a do(s) repre	sentan	te(s) legal(is):			

CARTA CONVITE Nº 006/2015.

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física,
inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua
, pairro, bairro
na cidade de, (neste
ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a)
ato representado) pelo(a) (socio/diretor/procurador), Sr.(a)
(nacionalidade), (profissão), portador(a) do
(estado civil), (profissao), portador(a) do
RG nº, residente e do CPF nº, residente e domiciliado
na Rua, na cidade de
, Estado de,
OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade),
(estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº
, residente e do CPF nº Rua
, no cidade de
;
PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no
procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CARTA
CONVITE Nº 006/2015, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, podendo
para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações,
assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor
recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais
atos inerentes ao referido certame.
alos merentes ao referido certame.
de 2015.
·

Outorgante

CONVITE N° 006/2015

ANEXO IV - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a)
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(data)
(representante legal)

ANEXO V- MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO CARTA CONVITE Nº 006/2015

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

TERMO DE RENÚNCIA

, inscrita no CNPJ n°, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº: e do CPF nº e,
DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas
alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os
documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e
ao prazo de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao
prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório.
de 2.015.

assinatura do representante legal

ANEXO VI CARTA CONVITE Nº 006/2015 MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa					, in:	scrita	no	CNPJ	sob	nº
	por	interm	édio	de	seu	repr	eser	ntante	e le	egal
Sr.:,	porta	ador	da	cédu	la	de	ider	ntidad	le	RG
n°e	CPF no				,	DECLA	λRA,	sob a	is pe	nas
de lei, que assume	inteira	respor	nsabilic	lade	pela	perfe	ita e	execu	ção	dos
serviços citados no	Edital	da Car	rta Co	nvite	nº (006/20)15,	proc	esso	nº
/2015, e que tem	pleno	conhec	imento	das	cond	dições	esta	abeled	cidas	no
referido edital, que N	lão há t	fato im	peditiv	o à su	ua ha	bilitaç	ão p	ara p	artici	par
desta licitação, bem	como	está	ciente	da d	briga	atoried	dade	de	decla	arar
ocorrências posteriore	es.									
Laranjal Paulista,	de .		.de 2.0	15.						

Assinatura

Nome da empresa

Nome Sócio/proprietário

RG:

CPF:

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DA CARTA CONVITE Nº 006/2015 PROCESSO Nº 023/2015-TERMO DE CONTRATO Nº/2015

Públicos, U	Irbanos e Ru	rais, conforme	especificações constantes no ermo, independentemente de t	Edital e Anexo I da li	citação, modalidade C	
necessidad	ie, aiversos ti	pos de pneus p	ara a secretaria iviuriicipai u	a Luucação e Secreta	ına municipai uus serv	ÇOS
CLÁUSUL			 A CONTRATADA se obriga ara a Secretaria Municipal d 			
	nte, às suas (o, quo ao panos docidia	33.11100017 34801411	.aaa aa, maandididha	. •
os princípio	os e normas	da legislação ap	as seguintes cláusulas e con dicável à espécie, especialme ei, que as partes declarar	nte a Lei Federal nº 8	8.666/93 e suas alteraç	ões
administrati	ivo nº 023./2	015, doravante	, firmam denominado Processo, conce	ernente à Licitação nº	006/2015, na modalid	ade
Rua C ONTRAT	ADA, repres	, nº entada neste a	scrita no CNPJ-MF sob o cidade de ato pelo Sr.:	Estado de , portador da ca	, doravante denomin arteira de identidade	ina F

PARÁGRAFO PRIMEIRO:O valor global estimado deste contrato é de R\$......), considerandose os valores unitários descritos acima mencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO-A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, d acordo com o disposto no artigo 65, I e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato correrá por conta da dotação orçamentária vigente:

Despesa 59-Ensino e Despesa 222-Serviços Públicos, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e parte do orçamento em dotações orçamentárias futuras.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** serão efetuados com 10 dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega do produto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO) – O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, com seu encerramento para 31.12.2015.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da CONTRATADA:

a)Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos, ou seja, com garantia do fabricante contra defeito de fabricação, estarem de acordo com as normas da ABNT e Certificação do INMETRO, caso isso não ocorra, a **CONTRATADA** responsabiliza-se pela reposição dos materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. b)Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital. c)Obedecer aos prazos de entrega e quantidades estipulados na cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)-São obrigações da CONTRATANTE:

Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao cumprimento do contrato; Fiscalizar o presente contrato através do Setor competente da Contratante; Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos da cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA (DA REDUÇÃO OU DO REALINHAMENTO) - Poderá ser efetuado o realinhamento dos preços contratados, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso do realinhamento ser pleiteado pela CONTRATADA, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolizado no setor de Receita da Prefeitura de Laranjal Paulista, ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais do produto, anexando documentação fiscal comprobatória.

PARÁGRAFO SEGUNDO Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas acima, da redução ou o realinhamento de preços será registrado por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento do presente contrato, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES) – À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a)Atraso injustificado na execução do fornecimento dos materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- b) Pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- I) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRAT.ADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Laranjal Paulista,

	Contratante	
	Contratada	
	TESTEMUNHAS:	
1ª:		2ª:
RG.:		RG:
CPF.:		CPF.: